

PORTARIA Nº 125/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais para o segurado do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **LEIR JOSÉ NUNES**, servidor desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de motorista de veículos pesados – Quadro Geral – G 5 – N I - B, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples	R\$ 1.365,96
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 1.410,20
Valor dos Proventos de Aposentadoria	R\$ 204,89
Complemento Constitucional	R\$ 1.115,11
Tempo de Contribuição 5,22/35	R\$ 0,15
Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 1.320,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR

Em 01 / 11 / 2023

CARIMBO ASSINATURA

Elem Suze Ribeiro Schu

Assessora Técnica Superior

Decreto nº 231/2 021

Gurupi-TO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

RICARDO BUENO PARÉ

Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/2022